

Emenda à Lei Orgânica nº 036/2017

"Altera a redação da Lei Orgânica do Município de Bertioga, especificamente no Capítulo referente ao orçamento municipal"

Autoria: Vereadores da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga

Projeto: 001/2017

Processo: 371/2017

Promulgação: 27/06/2017

Publicação: 01/07/2017 - Boletim Oficial do Município nº 785

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, dando cumprimento ao §2º do art. 35 da Lei Orgânica de Bertioga, faz saber que o Plenário aprovou na 20ª Sessão Ordinária, de 27 de junho de 2017, e que promulga a presente:

Art. 1º. O artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122.....

I -

II -

III -

§ 1º

§ 2º

I - A Lei de Diretrizes Orçamentárias indicará que a Lei Orçamentária Anual reserve o valor equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida acumulada no exercício anterior para atendimento a emendas individuais dos vereadores.

II - As emendas citadas no inciso I servirão para o aumento de recursos disponíveis em dotações já existentes ou ainda para a criação de novas despesas e não poderão ser transferidas ou remanejadas para outra categoria econômica de programação ou de um órgão a outro da Administração Municipal, sem prévia autorização do autor da emenda parlamentar."

Art. 2º. O artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123.....

I -

II -

III -

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º. *Na lei Orçamentária Anual constará a estrutura funcional programática necessária para atendimento ao disposto no § 2º, do inciso III, do art. 122."*

Art. 3º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de junho de 2017.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente

Carlos Ticianelli
1º Secretário

Magno Roberto Silva Souza
2º Secretário